



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0030  
F-0105

L E I Nº 1.182 , DE 28 DE JULHO DE 1993.

EMENTA: Trata do Plano Plurianual, para o quadriênio 1994 a 1997 e dá outras providências.

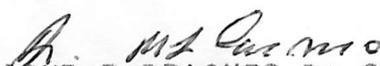
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL, estabelecido pela Lei Orgânica do Município em seu Artigo 140, combinado com o preceituado no Inciso I do Artigo 1º e no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.128, de 07 de julho de 1992, é elaborado para os exercícios de 1994 a 1997, segundo as funções de despesas e conforme os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, desta Lei.

Art. 2º - O PLANO PLURIANUAL a que se refere o artigo anterior, poderá sofrer, anualmente, alteração mediante aprovação em lei especial, sancionada até o dia 31 de março de cada exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 28  
de julho de 1993.

  
Dr. MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
Prefeito Municipal